



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.165, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.
Originada de proposição do Vereador José Inácio

Autoriza a edificação de monumento público que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a edificação de um monumento, na Praça Tiradentes, visando render homenagens aos falecidos que foram enterrados no cemitério que existia no local.

Art. 2º O monumento receberá o nome de “Memorial aos Pioneiros” e conterà, imprescindivelmente, placa contendo os nomes completos dos falecidos e, se possível, a data de nascimento e do óbito.

Art. 3º O monumento deverá ser arquitetado em dimensões pré definidas e edificado em espaço que facilite o acesso do público.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou se for o caso, de:

- I – recursos transferidos por meio de convênios com órgãos estaduais e federais;
- II – doações ou legados de pessoas físicas e entidades públicas e privadas;
- III – outras fontes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 05 novembro de 2003, 59º da Instalação do Município

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal